LEI Nº 2.911, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal o CENTRO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL RENASCER, com sede e foro nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sito à Rua 07, Qd. 14, Lt. 25 C-2, Jardim Arco Verde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 18 de novembro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS